



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.968
Decisão Plenária : PL/PE-002/2024
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Posse dos Representantes da Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP
Interessados : AGP/Plenário do Crea-PE.

EMENTA: Aprova a proposição apresentada pela presidência do Crea-PE, da utilização do princípio da isonomia, perante as duas entidades de classe, ASSEA e AGP, aplicando a deliberação da liminar impetrada contra este Conselho, objetivando provimento jurisdicional para compelir a autoridade coatora a empossar os conselheiros por ela indicados para que possam participar das próximas eleições do CREA-PE para escolha e composição de suas respectivas câmaras, uma vez que se trata de casos análogos.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no Hotel Jangadeiro, localizado na Av. Boa Viagem, 3.114, Boa Viagem, Recife/PE, em Sessão Ordinária, e; apreciando a proposição encaminhada pela Presidência do Crea-PE, baseada na liminar impetrada pela entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Sertão de Pernambuco - ASSEA, tomando como base o princípio da isonomia (artigo 5º da Constituição Federal), uma vez que as situações são análogas; considerando o mandado de segurança impetrado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Sertão de Pernambuco - ASSEA contra ato atribuído ao Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, objetivando provimento jurisdicional para compelir a autoridade coatora a empossar os conselheiros por ela indicados e que possam participar das próximas eleições do CREA-PE para escolha e composição de suas respectivas câmaras, **DECIDIU por maioria, com 21 (vinte e um) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, aprovar a proposição apresentada pela presidência Crea-PE, da utilização do princípio da isonomia, perante as duas entidades de classe, ASSEA e AGP, aplicando a deliberação da liminar impetrada contra este Conselho, objetivando provimento jurisdicional para compelir a autoridade coatora a empossar os conselheiros por ela indicados para que possam participar das próximas eleições do CREA-PE para escolha e composição de suas respectivas câmaras, uma vez que se trata de casos análogos.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena – Presidente. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cláudia Ramos de Oliveira, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho, Francisco de Assis de Andrada Jurubeba, Hugo Ricardo Arantes Costas, José Carlos Pacheco dos Santos, José Constantino da Silva Filho, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Benhoeft, Mário Ferreira de Lima Filho, Mozart Bandeira Arnaud, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin, Rubeni Cunha dos Santos, Silvania Maria da Silva e Valdemir Francisco Barbosa. **Votos contrários dos Conselheiros:** Alberto de Barros Lima e Stênio de Coura Cuentro. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 12 de janeiro de 2024.

Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena
Presidente